**Portaria n.º 536/2006**

de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 763/97, de 28 de Agosto, foi concessionada à Associação de Caçadores e Amigos de Cabeço de Vide a zona de caça associativa da Herdade dos Coutos e outras (processo n.º 1636-DGRF), situada no município de Fronteira, válida até 14 de Julho de 2006.

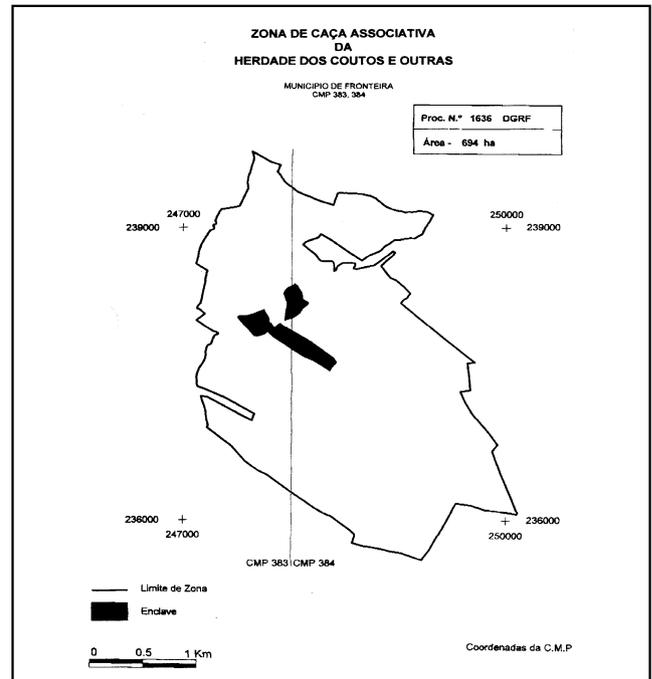
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade dos Coutos e outras (processo n.º 1636-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Cabeço de Vide, município de Fronteira, com a área de 694 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução da área concessionada de 24 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Maio de 2006.

**Portaria n.º 537/2006**

de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 1321/2002, de 4 de Outubro, foi criada a zona de caça municipal de Pêro Viseu (processo n.º 3155-DGRF), situada no município do Fundão, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca de Pêro Viseu e Vales.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos com a área de 282 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça municipal criada pela Portaria n.º 1321/2002, de 4 de Outubro, vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Enxames, Alcaide e Fatela, município do Fundão, com a área de 282 ha, ficando a mesma com a área total de 2445 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Maio de 2006.